

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “PONTOS EXTRAS NO PROGRAMA MASTERCARD  
SURPREENDA” DO CARTÃO MAIS! MASTERCARD**

1. **DA CAMPANHA PROMOCIONAL:** Esta campanha promocional (“Campanha”) é instituída pela **CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.670.195/0001-38, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, 3º andar, salas 301 e 302, CEP 06.454-000, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo (“**CRED-SYSTEM**”) aos clientes do cartão de crédito Mais! (“Clientes”) emitidos com a bandeira Mastercard (“**Cartão Mais! MasterCard**”).

1.1 **OBJETIVO:** O objetivo da Campanha é:

(a) Premiar com 5 (cinco) pontos no Programa Mastercard Surpreenda (“Programa”), os Clientes ativos que se cadastrarem pela primeira vez no referido programa pelo site <https://surpreenda.naotempreco.com.br> e/ou

(b) Premiar com 5 (cinco) pontos no Programa aqueles Clientes que realizarem a primeira compra em qualquer estabelecimento comercial no Brasil ou no exterior com um Cartão Mais! Mastercard já participante do Programa.

1.2. O resgate de prêmios será feito de acordo com as regras do Programa, indicadas no site <https://surpreenda.naotempreco.com.br>.

1.3. Os pontos recebidos nos termos indicados nos itens (a) e (b) supra serão lançados no Programa no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

2. **PARTICIPANTE:** Poderá participar desta Campanha todos os Clientes, maiores de 18 (dezoito) anos, pessoa física, titular ou adicional do **Cartão Mais! Mastercard** que se inscrever para participar no Programa.

3. **DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Esta Campanha terá início em 01/08/2019 e encerrar-se-á em 31/12/2019;

4. **RESTRIÇÕES:** O Cliente que já possuir o cadastro na Mastercard Surpreenda não será elegível ao recebimento dos 5 (cinco) pontos referentes ao cadastro, mencionado no item (a), 1.1, deste.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** A participação nesta Campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento pelo Cliente;

5.1 Esta Campanha não é cumulativa a outras promoções ou campanha das da **CRED-SYSTEM**, da Mastercard Surpreenda ou eventuais descontos e benefícios de qualquer natureza disponibilizados pela **CRED-SYSTEM** e grupo Mastercard;

5.2 A **CRED-SYSTEM** não se responsabiliza por: (i) eventual indisponibilidade de acesso ao site da Mastercard Surpreenda; (ii) eventuais prejuízos experimentados pelo CLIENTE na utilização/resgate dos PONTOS trocados de forma indevida; (iii) eventuais problemas

operacionais por conta de indisponibilidade de internet do CLIENTE; (iv) problemas nos benefícios ou produtos resgatados pelo Cliente.

5.3 As omissões ou conflitos porventura oriundos desta Campanha previstas neste Regulamento serão solucionados pela **CRED-SYSTEM**.

5.4 Dúvidas sobre o Programa devem ser sanadas nos termos indicados no site <https://surpreenda.naotempreco.com.br>.

5.5 O CLIENTE será automaticamente excluído desta Campanha no caso de fraude ou má-fé comprovada e/ou presumida, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

5.6 Esta Campanha está sujeita a alteração durante a sua vigência, inclusive, a suspensão a qualquer momento a critério de decisão da **CRED-SYSTEM**, sem aviso prévio ao CLIENTE.

5.7 Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos sobre o Cartão Mais! Mastercard poderão ser solicitados pela Central de Relacionamento Cred-System:

**Grande São Paulo: (11) 3357 1850**

**Demais localidades: 0800 770 1280**

**Segunda a sábado, das 8h às 22h**

**Domingos e feriados das 9h às 20h**

6. Este Regulamento e eventuais alterações estarão disponíveis aos Clientes no site [www.cartaomais.com.br/vocepodemais](http://www.cartaomais.com.br/vocepodemais).

7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir judicialmente quaisquer dúvidas e/ou questionamentos advindos desta Campanha.